



CONGRESSO NACIONAL

MPV 679

00019
ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 679, de 2015

AUTOR

DEP. Weverton Rocha – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se inciso IV ao paragrafo § 6º do Art. 3º da Lei 11.977, de julho de 2009, modificada pela medida provisória 679 de 2015.

§ 6º.....

I-

II-

III-

IV- Fica assegurada a subvenção total no âmbito do PMCMV do custo da nova moradia às comunidades realocadas ou famílias atingidas por desastres naturais cuja renda não ultrapasse o limite de um salário mínimo.

Justificação

As famílias brasileiras desabrigadas por ocorrência de desastre natural precisam ter o direito em lei de adquirir imóvel por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal. Por isso, propomos como medida compensatória para aquelas famílias atingidas por graves desastres naturais e que nessa situação encontram-se desprovidas de recursos econômicos para compra de sua nova moradia subvenção total para aqueles cuja a renda não ultrapasse o limite de um salário mínimo.

ASSINATURA

Brasília, junho de 2015.



CD/15729.56723-28